



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.628/2007

LEI MUNICIPAL N.º 1.628/2007.

DATA: 3 DE JULHO DE 2007.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, A PROCEDER A SUA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DO IMÓVEL PERMUTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Sorriso, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/001-62, com sede na Av. Porto Alegre n.º 1515, nesta cidade, é legítima proprietária e possuidora do lote urbano de número 05 (cinco), da Reserva 104 (cento e quatro), situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta) metros quadrados, com as confrontações: frente para a rua Canoas, medindo 60,00 (sessenta) metros; fundos para o lote n.º 02 (dois), medindo 60,00 (sessenta) metros; lado direito para a rua do Bosque, medindo 105,50 (cento e cinco, vírgula cinqüenta) metros; lado esquerdo para o lote n.º 03 (três), medindo 49,00 (quarenta e nove) metros e, para o lote n.º 04 (quatro), medindo 56,50 (cinqüenta e seis, vírgula cinqüenta) metros, conforme se descreve na Matrícula n.º 25.626 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT.

Parágrafo único – Sobre o imóvel descrito no caput deste artigo, o Município de Sorriso constrói uma edificação, com 2.249,08 m², cujo projeto arquitetônico, integra a presente lei, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso e aprovado pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Sorriso, na forma da lei.

Art. 2º - O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, órgão Público do Poder Judiciário Estadual, estabelecido na ST Centro Político e Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.535.606/0001-10, nos termos da Escritura de Doação do Livro n.º 0121, Folha 0164, do 2º. Ofício Extrajudicial da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, é o legítimo possuidor do imóvel originário da matrícula n.º 8.306, do CRI de Sorriso-MT, Lote urbano 01/A (zero um barra A, da Quadra 02 (dois), localizado no lugar destinado à Estabelecimento Educacional Esporte e Lazer, situado no Loteamento

Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato grosso, com área de 1.960,00 m² (hum mil novecentos e sessenta) metros quadrados, as seguintes medidas e confrontações: frente para Av. Porto Alegre, medindo 40,00 metros; fundos medindo 40 metros, sendo 20,00 (vinte) metros com o lote 02 (dois), 2,00 (dois) metros com o lote 1/B (um barra B) e 18,00 (dezoito) metros com o lote 4/A-1 (quatro barra A traço um); lado direito medindo 75 metros, sendo 15 metros para o lote n.º. 4/A-3, 20 metros para o lote n.º. 06, 20,00 metros para o lote n.º. 07 e 20,00 metros para o lote n.º. 08; lado esquerdo medindo 75,00 metros, sendo 35,00 metros para o lote n.º. 1/B, 13,50 metros para o lote n.º. 02 e 26,50 metros para a Rua Alta Floresta.

Parágrafo único – Sobre o imóvel descrito no caput deste artigo está edificado um prédio de alvenaria, instalado o Fórum da Comarca de Sorriso.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar os imóveis descritos nos artigos 1º e 2º e seus respectivos parágrafos, observados, no que couber, a permanência dos acessórios fixos aos respectivos imóveis.

Art. 4º - O imóvel permutado na forma da presente lei, e caracterizado no artigo 2º, fica pertencendo ao patrimônio público do Município de Sorriso, com os acessórios a ele integrados na forma do memorial descritivo existente.

Art. 5º – Tão logo se conclua a edificação referida no parágrafo único do art. 1º, e de posse do respectivo habite-se, o Poder Judiciário ocupará o referido imóvel, ficando autorizado, a partir da data aqui referida, a disponibilizar de seu uso pleno, de forma firme e valiosa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da formalização dos atos disciplinados pela presente lei caberão, no que couber, às partes sobre os respectivos bens permutados.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, atendendo a finalidade a que se destina a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE JULHO DE 2.007.





DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice-Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
FABIANO ALVES MARSON
EDILBERTO BORGES DE SOUZA
ELSO RODRIGUES
LEANDRO CARLOS DAMIANI
MARCOS FOLADOR
MARISA FÁTIMA SANTOS NETTO
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
SILVIO BORGES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 065/2007

DATA: 02 DE JULHO DE 2007

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, A PROCEDER A SUA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DO IMÓVEL PERMUTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Sorriso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.239.076/001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº. 1515, nesta cidade, é legítima proprietária e possuidora do lote urbano de número 05 (cinco), da Reserva 104 (cento e quatro), situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta) metros quadrados, com as confrontações: frente para a rua Canoas, medindo 60,00 (sessenta) metros; fundos para o lote n.º 02 (dois), medindo 60,00 (sessenta) metros; lado direito para a rua do Bosque, medindo 105,50 (cento e cinco, vírgula cinqüenta) metros; lado esquerdo para o lote n.º 03 (três), medindo 49,00 (quarenta e nove) metros e, para o lote n.º 04 (quatro), medindo 56,50 (cinqüenta e seis, vírgula cinqüenta) metros, conforme se descreve na Matrícula n.º 25.626 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT.

Parágrafo único – Sobre o imóvel descrito no *caput* deste artigo, o Município de Sorriso constrói uma edificação, com 2.249,08 m², cujo projeto arquitetônico, integra a presente lei, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso e aprovado pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Sorriso, na forma da lei.

Art. 2º - O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, órgão Público do Poder Judiciário Estadual, estabelecido na ST Centro Político e Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.535.606/0001-10, nos termos da Escritura de Doação do Livro nº. 0121, Folha 0164, do 2º. Ofício Extrajudicial da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, é o legítimo possuidor do imóvel originário da matrícula nº. 8.306, do CRI de Sorriso-MT, Lote urbano 01/A (zero um barra A, da Quadra 02 (dois), localizado no lugar destinado à Estabelecimento Educacional Esporte e Lazer, situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato grosso, com área de 1.960,83 (hum mil novecentos e sessenta, vírgula oitenta e três) metros quadrados, confrontando, frente, 75,00(setenta e cinco metros) com a rua Alta Floresta, 13,50 (treze vírgula cinqüenta)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

metros, com o lote 02 (dois e 35,00 (trinta e cinco) metros, com o lote 1/B (um barra B); fundos, 75,00 (setenta e cinco) metros, sendo 20,00 (vinte) metros com o lote 08 (oito), 20,00 (vinte) metros com o lote 07 (sete), 20,00 (vinte) metros com o lote 06 (seis) e 15,00 (quinze) metros com o lote 4/A-4 (quatro barra A traço quatro); lado direito, 40,00 (quarenta) metros com a Av. Porto Alegre; lado esquerdo, 40,00 (quarenta) metros, sendo 20,00 (vinte) metros com o lote 02 (dois), 2,00 (dois) metros com o lote 1/B (um barra B) e 18,00 (dezoito) metros com o lote 4/A-1 (quatro barra A traço um).

Parágrafo único – Sobre o imóvel descrito no caput deste artigo está edificado um prédio de alvenaria, instalado o Fórum da Comarca de Sorriso.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar os imóveis descritos nos artigos 1º e 2º e seus respectivos parágrafos, observados, no que couber, a permanência dos acessórios fixos aos respectivos imóveis.

Art. 4º - O imóvel permutado na forma da presente lei, e caracterizado no artigo 2º, fica pertencendo ao patrimônio público do Município de Sorriso, com os acessórios a ele integrados na forma do memorial descritivo existente.

Art. 5º – Tão logo se conclua a edificação referida no parágrafo único do art. 1º, e de posse do respectivo habite-se, o Poder Judiciário ocupará o referido imóvel, ficando autorizado, a partir da data aqui referida, a disponibilizar de seu uso pleno, de forma firme e valiosa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da formalização dos atos disciplinados pela presente lei caberão, no que couber, às partes sobre os respectivos bens permutados.

Art. 7 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, atendendo a finalidade a que se destina a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2007.


Gerson Luiz Francio
Presidente

Lido na Sessão

18 -06- 2007

Gilberto E. Possamai
 1º Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Pedagogia
 Finanças

PROJETO DE LEI Nº 067/2.007.

DATA: 18 Jun. 2007

Aprovado (a)		Votos	
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst
Votação nº 02167/2007	() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst	() Fav. () Contra () abst
 Gilberto E. Possamai 1º Secretário			

DATA: 15 DE JUNHO DE 2.007.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, A PROCEDER A SUA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DO IMÓVEL PERMUTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Sorriso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.239.076/001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº. 1515, nesta cidade, é legítima proprietária e possuidora do lote urbano de número 05 (cinco), da Reserva 104 (cento e quatro), situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta) metros quadrados, com as confrontações: frente para a rua Canoas, medindo 60,00 (sessenta) metros; fundos para o lote n.º 02 (dois), medindo 60,00 (sessenta) metros; lado direito para a rua do Bosque, medindo 105,50 (cento e cinco, vírgula cinqüenta) metros; lado esquerdo para o lote n.º 03 (três), medindo 49,00 (quarenta e nove) metros e, para o lote n.º 04 (quatro), medindo 56,50 (cinqüenta e seis, vírgula cinqüenta) metros, conforme se descreve na Matrícula n.º 25.626 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT.

Parágrafo único – Sobre o imóvel descrito no *caput* deste artigo, o Município de Sorriso constrói uma edificação, com 2.249,08 m2, cujo projeto arquitetônico, integra a presente lei, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso e aprovado pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Sorriso, na forma da lei.

Art. 2º - O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, órgão Público do Poder Judiciário Estadual, estabelecido na ST Centro Político e Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.535.606/0001-10, nos termos da Escritura de Doação do Livro nº. 0121, Folha 0164, do 2º. Ofício Extrajudicial da Comarca de Sorriso, Estado de Mato

Grosso, é o legítimo possuidor do imóvel originário da matrícula nº. 8.306, do CRI de Sorriso-MT, Lote urbano 01/A (zero um barra A, da Quadra 02 (dois), localizado no lugar destinado à Estabelecimento Educacional Esporte e Lazer, situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta) metros quadrados, confrontando, frente, 75,00(setenta e cinco metros) com a rua Alta Floresta, 13,50 (treze vírgula cinqüenta) metros, com o lote 02 (dois e 35,00 (trinta e cinco) metros, com o lote 1/B (um barra B); fundos, 75,00 (setenta e cinco) metros, sendo 20,00 (vinte) metros com o lote 08 (oito), 20,00 (vinte) metros com o lote 07 (sete), 20,00 (vinte) metros com o lote 06 (seis) e 15,00 (quinze) metros com o lote 4/A-4 (quatro barra A traço quatro); lado direito, 40,00 (quarenta) metros com a Av. Porto Alegre; lado esquerdo, 40,00 (quarenta) metros, sendo 20,00 (vinte) metros com o lote 02 (dois), 2,00 (dois) metros com o lote 1/B (um barra B) e 18,00 (dezoito) metros com o lote 4/A-1 (quatro barra A traço um).

Parágrafo único – Sobre o imóvel descrito no caput deste artigo está edificado um prédio de alvenaria, instalado o Fórum da Comarca de Sorriso.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar os imóveis descritos nos artigos 1º e 2º e seus respectivos parágrafos, observados, no que couber, a permanência dos acessórios fixos aos respectivos imóveis.

Art. 4º - O imóvel permutado na forma da presente lei, e caracterizado no artigo 2º, fica pertencendo ao patrimônio público do Município de Sorriso, com os acessórios a ele integrados na forma do memorial descritivo existente.

Art. 5º – Tão logo se conclua a edificação referida no parágrafo único do art. 1º, e de posse do respectivo habite-se, o Poder Judiciário ocupará o referido imóvel, ficando autorizado, a partir da data aqui referida, a disponibilizar de seu uso pleno, de forma firme e valiosa.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, para fins de venda, o imóvel descrito no art. 2º, recebido em permuta, nos termos desta lei.

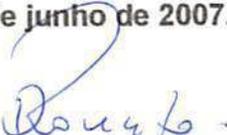
Art. 7º - As despesas decorrentes da formalização dos atos disciplinados pela presente lei caberão, no que couber, às partes sobre os respectivos bens permutados.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, atendendo a finalidade a que se destina a presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de
Mato Grosso, em 15 de junho de 2007.**



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A sociedade do Município de Sorriso, representada por suas lideranças representativas em toda a sua extensão, particularmente, pelos integrantes dos Poderes Constituídos e sediados na cidade, externaram um objetivo comum de expandir as instalações físicas do prédio do Fórum.

Esta vontade ficou expressamente manifestada em 14 de abril de 2004, conforme Ata de Reunião Pública, cuja cópia está anexa ao presente. Ali se incluem os compromissos assumidos pela Comunidade naquela ocasião.

Em 15 de abril de 2005, conforme cópia da Ata de Reunião, também anexa, houve uma nova articulação e buscou-se um entendimento para a doação de u prédio diferente na idéia original.

Em 18 de novembro de 2005, conforme Ata de Reunião, cópia anexa, as autoridades constituídas, deliberaram quanto ao Local para a Construção do Novo Fórum de Sorriso. Neste encontro, registrado na Ata referida, foram estabelecidos os critérios para a permuta que ora se consolida com a promulgação da presente lei.

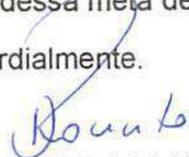
Destaca-se que a Construção do Novo Prédio do Fórum de Sorriso, conforme registra o Parágrafo único do Artigo 1º. já está em fase avançada e vem sendo acompanhado pelo Poder Judiciário e que atende os requisitos estabelecidos no projeto Arquitetônico.

Para atender o objetivo de construção do Novo Prédio do Fórum, o Município vem investindo valores expressivos e que pretende recuperá-los através da venda do imóvel, onde se situa o atual prédio, e descrito no Parágrafo Único do Art. 2º. do presente projeto de lei.

A partir da data de posse no imóvel permutado, os servidores municipais, de todas as categorias, que estão a serviço do Poder Judiciário retornarão à Administração Municipal, encerrando-se, no ato, todo e qualquer compromisso dessa ordem.

Assim, Senhores Vereadores, contamos com a habitual atenção de Vossas Excelências, para a apreciação da presente matéria e respectiva deliberação, indispensável ao prosseguimento das ações que permitirão a conclusão dessa meta de interesse da Comunidade.

Cordialmente.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

**MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT – E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Porto Alegre nº.2525, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **DILCEU ROSSATO**, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG nº.8025364244- SSP/RS e inscrito no CIC sob o nº.389.602.220-20, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes, s/n, Ed.dos Imigrantes, Centro, nesta cidade de Sorriso-MT, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 03.535.606/0001-10, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. , SSP/ e do CIC nº. , residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominado **TJ/MT**, ajustam entre si o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições e pelo disposto na Lei Municipal n.º , nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

O objeto deste termo é a efetivação da permuta realizada entre os Conveniados, visando efetivar a transferência de domínio dos imóveis do Fórum da Comarca de Sorriso, na forma que segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Município.

O Município transfere o imóvel originário da matrícula nº. 8.306, do CRI de Sorriso-MT, Lote urbano 01/A (zero um barra A, da Quadra 02 (dois), localizado no lugar destinado à Estabelecimento Educacional Esporte e Lazer, situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 1.960,83 (hum mil novecentos e sessenta, vírgula oitenta e três) metros quadrados, confrontando, frente, 75,00 (setenta e cinco metros) com a rua Alta Floresta, 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros, com o lote 02 (dois e 35,00 (trinta e cinco) metros, com o lote 1/B (um barra B); fundos, 75,00 (setenta e cinco) metros, sendo 20,00 (vinte) metros com o lote 08 (oito), 20,00 (vinte) metros com o lote 07 (sete), 20,00 (vinte) metros com o lote 06 (seis) e 15,00 (quinze) metros com o lote 4/A-4 (quatro barra A traço quatro); lado direito, 40,00 (quarenta) metros com a Av. Porto Alegre; lado esquerdo, 40,00 (quarenta) metros, sendo 20,00 (vinte) metros com o lote 02 (dois), 2,00 (dois) metros com o lote 1/B (um barra B) e 18,00 (dezoito) metros com o lote 4/A-1 (quatro barra A traço um).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Tribunal de Justiça.

Ao Tribunal de Justiça transfere o lote urbano de número 05 (cinco), da Reserva 104 (cento e quatro), situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta) metros quadrados, com as confrontações: frente para a rua Canoas, medindo 60,00 (sessenta) metros; fundos para o lote n.º 02 (dois), medindo 60,00 (sessenta) metros; lado direito para a rua do Bosque, medindo 105,50 (cento e cinco, vírgula cinqüenta) metros; lado esquerdo para o lote n.º 03 (três), medindo 49,00 (quarenta e nove) metros e, para o lote n.º 04 (quatro), medindo 56,50 (cinqüenta e seis, vírgula cinqüenta) metros, conforme se descreve na Matrícula n.º 25.626 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT.

CLÁUSULA QUARTA – Da Transferência dos Imóveis.

As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis, correrão por conta de cada Conveniado, sendo que o município de Sorriso será por dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência.

O Presente Termo de Convênio terá prazo para efetivação até 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade.

O Município providenciará a publicação do presente termo de convênio no local de costume, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração.

O presente Termo de Convênio poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para dirimir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente Termo de Acordo e de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente Termo de Acordo e de Cooperação, em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que assinam, para que produza os efeitos jurídicos e legais, necessários, em juízo e fora dele.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO
DILCEU ROSSATO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO
GROSSO
PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

MATRÍCULA

26.845

FOLHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serra

OFICIAL

SORRISO, 30 DE novembro DE 2006

Lote urbano sob n.º 1/A, destinado a Equipamento Comunitario A2, situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 1.960,00 m² (um mil, novecentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Av. Porto Alegre, medindo 40,00 metros; fundos medindo 40,00 metros, sendo 20,00 metros para o lote n.º 02, 2,00 metros para o lote n.º 1/B e 18,00 metros para o lote n.º 4/A-1; lado direito medindo 75,00 metros, sendo 15,00 metros para o lote n.º 4/A-3, 20,00 metros para o lote n.º 06, 20,00 metros para o lote n.º 07 e 20,00 metros para o lote n.º 08; lado esquerdo medindo 75,00 metros, sendo 35,00 metros para o lote n.º 1/B, 13,50 metros para o lote n.º 02 e 26,50 metros para a Rua Alta Floresta. Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Tancredo Neves n.º 2.126, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-42. Matricula anterior: 23828 fl. 01 L.º 02 de 07/12/2004 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

[Faint, illegible text and stamps]

ATUAL FORUM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

[Assinatura]
Visto

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Protestos e Tabelionato
C.G.C. (MF) 02.485.076/0001-80
Benedito Abadio da Silva - Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva - Substituto

Solange Marafon - Sílvia Inês Pedroso Marcon - Edna Lúcia da Silva Vargas Venturin - Escreventes

ESCRITURA DE DOAÇÃO

LIVRO Nº 0121

FOLHA Nº 0164

SAIBAM os que esta Pública Escritura de Doação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quatro, aos vinte oito dias do mês de julho (28-07-2004) neste Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante Doador: **MUNICÍPIO DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob nº 03.239.076/0001-62, com sede nesta cidade na Av. Tancredo Neves nº 1600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **José Domingos Fraga Filho**, que declara ser brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Tancredo Neves nº 1600, portador da RG-083.893-SSP-MT, CIC-110.210-551-15; e como Outorgado Donatário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, estabelecido na ST CPA, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu bastante Procurador **Lidio Modesto da Silva Filho**, que declara ser brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Brasília nº 75, Parque Feliz Cidade, portador da RG-758698-SSP-MT, CIC-503.674.041-68, conforme Instrumento Particular de Procuração datado de 23-07-2004, cujo traslado fica arquivado nestas Notas na Pasta nº 017, Folha nº 119. Os presentes identificados por mim Tabelião, conforme os documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pelo outorgante doador, por seu representante legal, me foi dito que a titulo da **Matrícula nº 8.306 da folha 01 do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Sorriso/Mt em 28-08-1998**, é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído pelo **Lote urbano destinado à Estabelecimento Educacional, Esporte e Lazer**, situado no Projeto Urbano do Loteamento Gleba Sorriso, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com a área total de **32.400,00 m² (Trinta e dois mil e quatrocentos metros quadrados)**, e as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Av. Porto Alegre, medindo 270,00 metros; Fundos para a Rua Cândido Rondon, medindo 270,00 metros; Lado direito para a Av. Tancredo Neves, medindo 120,00 metros; Lado esquerdo para a Rua Sinop, medindo 120,00 metros, tudo conforme se acha transcrito no teor da referida matrícula, dos quais destaca **única e tão somente** uma parcela que passa a denominar-se: **Lote 1/A (Hum A) da Quadra nº 02 (Dois)** com a área de **1.960,83 m² (Hum mil, novecentos e sessenta metros e oitenta e três centímetros quadrados)**, configurados dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 75,00 metros sendo 26,50 metros com a Rua Alta Floresta, 13,50 metros com o lote 02 e 35,00 metros com o lote 1/B; Fundos: 75,00 metros sendo 20,00 metros com o lote 08, 20,00 metros com o lote 07, 20,00 metros com o lote 06 e 15,00 metros com o lote 4/A-4; Lado direito: 40,00 metros com a Avenida Porto Alegre; Lado esquerdo: 40,00 metros sendo 20,00 metros com o lote 02, 2,00 metros com o lote 1/B e 18,00 metros com o lote 4/A-1, conforme memorial e mapa de desmembramento firmados pelo engenheiro civil Ricardo Alexandre Veloso da Silva, Crea 8864/D-MT, vinculado ao ART nº 33M-232312, Crea Inspe Sorriso/Mt, aprovado pela Divisão de Planejamento e Urbanismo da PM/Sorriso/Mt em 17-06-2004, e estando a referida parcela do imóvel livre de quaisquer ônus, inclusive foro; que, por esta Escritura e na melhor forma de direito, conforme a Lei Municipal nº 1.251/2004 de 17-06-2004, doa a referida parcela do imóvel, como de fato doado a tem, ao citado Outorgado Donatário Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, transferindo-lhe desde já o domínio, posse, direito e ações, para que dela possa usar e gozar livremente, como sua, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si e sucessores, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. Pelo outorgado donatário Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por seu representante legal, me foi dito que aceitava a presente doação e esta Escritura em seus expressos termos, sendo dado, para efeitos fiscais o valor de **RS-5.000,00 (Cinco mil reais)**, e apresentando-me os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus expedida pelo RGI em 22-07-2004; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº A452.1304.2B7E.D018 emitida em 15-04-2004, com validade até 15-10-2004; Certidão Negativa de Débitos nº 044582004-10001080, emitida pela Previdência Social em 26-07-2004, com validade até 24-10-2004; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Guia nº 0781-2004 com certidão de não incidência de ITCD conforme Artigo 5º Inciso I, Decreto 2125/03 de 11-12-2003. O Outorgante Doador, por seu representante legal, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, a inexistência de quaisquer ações reais e pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, de acordo com o decreto 93.240 de 09.09.86 Art. 1º IV e V §3º. As partes declaram sob as penas da Lei, que se responsabilizam pela apresentação de todos e quaisquer outros documentos que venham a ser exigidos pelo Oficial Registrador no ato da apresentação desta Escritura, para o competente registro. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam comigo *[Assinatura]* Tabelião desta Serventia que a fiz escrever, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos dispensados. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme o CNG da CGJ/MT. Sorriso-Mt, 28 de julho de 2004. Foi Emitida a DOI. (assinam).-

MUNICIPIO DE SORRISO - MT
Outorgante Doador
P/José Domingos Fraga Filho

TRIB. DE JUSTIÇA DO EST. DE MATO GROSSO
Outorgado Donatário
P/Lidio Modesto da Silva Filho

EM TESTEº *[Assinatura]*
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499 68

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
[Assinatura]
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
[Assinatura]
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto
Solange Marafon
Escrevente Juramentada

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITCD Nº 781/2004

01- TIPO DE TRANSMISSÃO: INTER VIVOS

02- Imposto Calculado:

Imposto a Recolher R\$ -

Data de Vencimento: / /

03- Dados do Adquirente:

Nome: MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Endereço: Setor CPA, Bairro CPA - Cuiabá/MT.-

CNPJ nº: 03.535.606.0001-10

04- Dados Do Transmittente:

Nome: MUNICÍPIO DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO

Endereço: Av. Tancredo Neves n.º 1600 - Sorriso/MT

CNPJ nº: 03.239.076/0001-62.-

05- Natureza da Transação: Escritura Doação

06- Dados Sobre o Imóvel Objeto da Transação:

Endereço: Lote 01/A da Quadra 02 situado no lugar destinado à estabelecimento Educacional, Esporte e Lazer, no Loteamento Gleba Sorriso, neste Município de Sorriso/MT.-

Inscrição do Imóvel: 8306 (Sorriso)

Tipo do Imóvel: Urbano

Área do Imóvel: 1.960,83 m²

Área Construída:

Fração Ideal:

Valor da Operação: R\$:

07- Para Uso Exclusivo da Repartição: Valor de Avaliação: R\$:

08- Data e Assinaturas:

Data de Emissão: 01/06/2004.-

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso

Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Solange Marafon
Escrevente Juramentada

Visto do Emitente

Visto do Funcionário

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SORRISO,
Benedito Abadio da Silva – Tabelião

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Corriga os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 0335.606/0001-10	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/1976
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNICÍPIO TJ GABINETE DO PRESIDENTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 711-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 100-2 - ORGAO PUBLICO DO PODER JUDICIARIO ESTADUAL		
LOGRADOURO SANTA CPA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CIDADE 78.015-285	BAIRRO/DISTRITO CPA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emissão no dia 22/06/2004 às 16:09:02 (data e hora de Brasília).

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever o lote urbano 1/A da quadra 02 (Equipamento Comunitário) localizado no Centro na cidade de Sorriso / MT.

2. LOTE

INFORMAÇÕES:

LOCALIZAÇÃO: LOTE 1/A, QUADRA 02, CENTRO, LOTEAMENTO GLEBA SORRISO.

ÁREA: 1.960,83 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 75,00 METROS SENDO 26,50 METROS COM A RUA ALTA FLORESTA, 13,50 METROS COM O LOTE 02 E 35,00 METROS COM O LOTE 1/B.

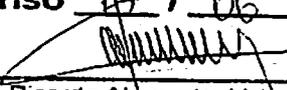
FUNDOS: 75,00 METROS SENDO 20,00 METROS COM O LOTE 08, 20,00 METROS COM O LOTE 07, 20,00 METROS COM O LOTE 06 E 15,00 METROS COM O LOTE 4/A-4.

LADO DIREITO: 40,00 METROS COM A AVENIDA PORTO ALEGRE.

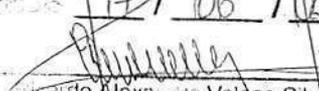
LADO ESQUERDO: 40,00 METROS SENDO 20,00 METROS COM O LOTE 02, 2,00 METROS COM O LOTE 1/B E 18,00 METROS COM O LOTE 4/A-1.

Sorriso, 28 de abril de 2.004.

Ricardo Alexandre Veloso Silva
Prefeitura Municipal de Sorriso
Eng.º Civil - CREA 8864/D-MT

Prefeitura Municipal de Sorriso
APROVADO
Sorriso <u>17 / 06 / 04</u>

Ricardo Alexandre Veloso Silva Eng.º Civil - CREA 8864/D-MT Chefe do Departamento De Engenharia

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Sorriso
APROVADO
Sorriso 17/06/04

Ricardo Alexandre Veloso Silva
Eng.º Civil - CREA 8864/D-MT
Chefe do Departamento De Engenharia



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social

PROJETO:

DESMEMBRAMENTO

DETALHES:

LOTE URBANO - ÁREA COMUNITÁRIA

SUNTO:

PROJETO GEOMÉTRICO DO LOTE 1/A
DESTINADO AO FORUM DE JUSTIÇA

FOLHA:

01

CAL:

LOTE A - QUADRA 02 - EQ. COMUNITÁRIO
CENTRO - SORRISO / MT

LOCAL DO PROJETO:

Prefeitura Municipal de Sorriso
Ricardo Alexandre Veloso Silva
Eng.º Civil - CREA 8864/D-MT

PROPRIETÁRIO:

PREF. MUN. DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001-62

ÁREA METRICA:

ÁREA A: 2.230,00M²

ÁREA 1/A: 1.960,83M²

ÁREA 02: 270,00M²

RESP. PELA EXECUÇÃO:

R/2004

ESCALA:

1/750

DESENHO:

ARQUIVO:

BANCO DO BRASIL**001-9****Recibo do Sacado**

Local de Pagamento

QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

30/08/2004

Código

CONS REG ENG ARQ AGRONOMIA MT.

Agência / Código Cedente

2373-8/ 65007-2

Data Documento

23/06/2004

Nº do Documento

957264215193

Espécie Doc.

RC

Aceite

N

Data Processamento

23/06/2004

Nosso Número

95.726.421.519-3

Uso

Banco

Carteira

18-078

Espécie

Quantidade

Valor

R\$ 129,00

(-) Valor do Documento

R\$ 129,00

Instruções:

ART

(-) Desconto

27

(-) Outras deduções (abatimento)

35

(+) Mora / Multa (Juros)

19

(+) Outros Acréscimos

(-) Valor cobrado

R\$ 129,00

ART 33M0232312

Sacado

RICARDO ALEXANDRE VELOSO SILVA

REGISTRO: 08864/D

RUA MARIO SPINELLY NS 2304

MORRISO BELA VISTA

Sacador / Avalista:

Código de Barra:

CCR00812-5066 0016 23/06/2004 957264215193 129,00 RC

LD: 001995726542151923739000350071891



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

ART Nº 33M/06 232312

CONTRATADO

01. Nome do Profissional MICARDO ALEXANDRE VELLUSO SILVA		Pasta de ART Nº (reservado ao CREA)	
02. Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL	03. Nº Registro no Visto MT 2006170	04. Número do CPF 016.305.161-08	
05. Endereço (rua, avenida, número, lote, quadra, bairro, cidade, UF, CEP) RUA DOS DESBRAVADORES, 1894, JD. EUROPA, SORRISO			
06. E-mail			
07. Telefone			
08. Nome da Empresa Contratada PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO		09. Nº Registro no CREA-MT 2423/03	10. Telefone/Fax 015-3700

CONTRATANTE

11. Nome do Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO		12. CPF ou CNPJ 03.239.076/0001-02	
13. Endereço para correspondência (rua, avenida, número, lote, quadra, bairro, cidade, UF, CEP) AV. HORTO ALBERE, 525, CENTRO, SORRISO/MT		14. Telefone 015-3700	

DESCRIÇÃO

15. Resumo de Contrato: (número do contrato, descrição da obra e/ou serviço, condições, número de pavimentos, etc)

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESEMPERAMENTO DE LOTE URBANO DENOMINADO DE LOTE A, QUADRA 02, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, PENTE NA CIDADE DE SORRISO, SENDO ONDE O LOTE 1-A FICARÁ COM UMA ÁREA DE 1.960,83 M² QUE SERÁ DADO AO FÓRUM DE JUSTIÇA DA CÂMARA DE SORRISO.

16. Referência da ART
Obra Serviço Cargo/Função

17. Valor da Obra ou Serviço

ASSINATURAS DAS PARTES

18. Local e data do registro da ART
SORRISO/MT 22/06/04

Assinatura do Profissional: *[Assinatura]*

Assinatura do Contratante (Qualificação e Assinatura) Sec. Planej. e Fazenda: *[Assinatura]*

(É indispensável a assinatura do Profissional e contratante)

19. Nome do Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

20. CPF ou CNPJ
03.239.076/0001-02

21. Endereço da Obra ou Serviço (rua, avenida, número, lote, quadra, bairro)
RUA HORTO ALBERE, LOTE A, QUA. 02, CENTRO

22. Cidade/UF
SORRISO/MT

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Un.	Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Un.
23.	B2	ALZU	2	1.960,83	14				
24.									
25.									
26.									
27.									
28.									

29. Prazo de execução da obra ou serviço (indicar início e previsão de término)

30. Nível de Participação
 Co-autor
 Co-responsável
 Individual
 Equipe

31. Tipo de Registro da ART
 Normal
 Substituição
 Complementação
 Regularização
 Subempreita
 Sub-rogação

32. Regime de Trabalho
 Empregador
 Empregado
 Autônomo

33. Opção pela entidade de Classe

34. Vinculada à ART nº

35. Do Profissional

36. Esta ART regulariza: (Marcar X na opção)
 Processo
 AIN
 RCN

Nº

QUITAÇÃO

37. Valor da Taxa a pagar (R\$)
129,00 *obrigado*

38. Prazo de validade deste valor
30.06.04

Observação:
ESTA ART SÓ POSSUI VALIDADE MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO POR AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU POR BOLETO QUITADO.

39. Autenticação Mecânica



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 044582004-1000108

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 03.239.076/0001-62
NOME: MUNICIPIO DE SORRISO PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES 1600
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: SORRISO
ESTADO: MT
CEP: 78890-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ORGÃO PRÓPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CISAÇÃO PARCIAL OU A TRANSFORMAÇÃO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

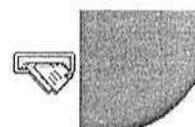
A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 26 DE JULHO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 24/10/2004.
VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e
Contribuições Federais**

Nome: SORRISO PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 03.239.076/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 18:00:51 do dia 15/04/2004 (hora e data de Brasília).
Válida até 15/10/2004.

Código de controle da certidão: A452.1304.2B7E.D018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

MATRÍCULA

8306

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL*Haroldo Canavarros Serra*
OFICIAL

SORRISO, 28 DE agosto DE 19 98

Lote urbano destinado à Estabelecimento Educacional, Esporte e Lazer, situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 32.400,00 m² (trinta e dois mil e quatrocentos metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Av. Porto Alegre, medindo 270,00 metros, fundos para a Rua Cândido Rondon, medindo 270,00 metros; lado direito para a Av. Tancredo Neves, medindo 120,00 metros; lado esquerdo para a Rua Sinop, medindo 120,00 metros. Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede à Av. Tancredo Neves n.º 2.126, inscrito no CGC(MF) sob n.º 03.239.076/0001-42. Registro anterior: 1-12.945 fls. 01 l.º 02 de 18/11/1993 do RGI de Rosário Oeste-MT. Prot. 19.776. O Oficial

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é exata
reprodução de original deste officio.

Sorriso (MT).

22 Out. 2004

Haroldo Canavarros Serra
Haroldo Canavarros Serra
Tabellão e Registrador Público
1º Serviço Notarial e de Registro

SORRISO, 27 DE março DE 2006

Lote urbano sob n.º 05 da Reserva 104, situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 6.330,00 m² (seis mil, trezentos e trinta metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Canoas, medindo 60,00 metros; fundos para o lote n.º 02, medindo 60,00 metros; lado direito para a Rua do Bosque, medindo 105,50 metros; lado esquerdo para o lote n.º 03, medindo 49,00 metros e para o lote n.º 04, medindo 56,50 metros. Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 2-25.387 fl. 01 L.º 02 de 14/02/2006 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial.

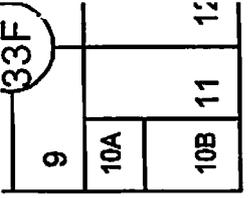
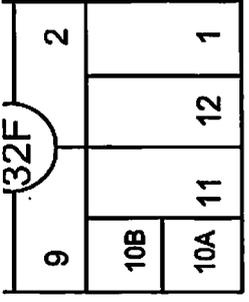
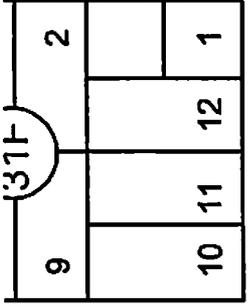
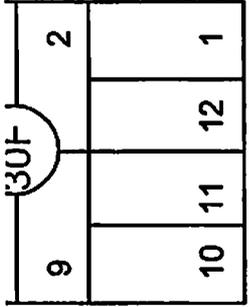
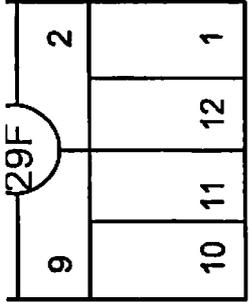
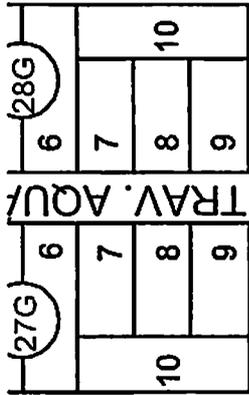
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é exata
reprodução de original deste ofício.

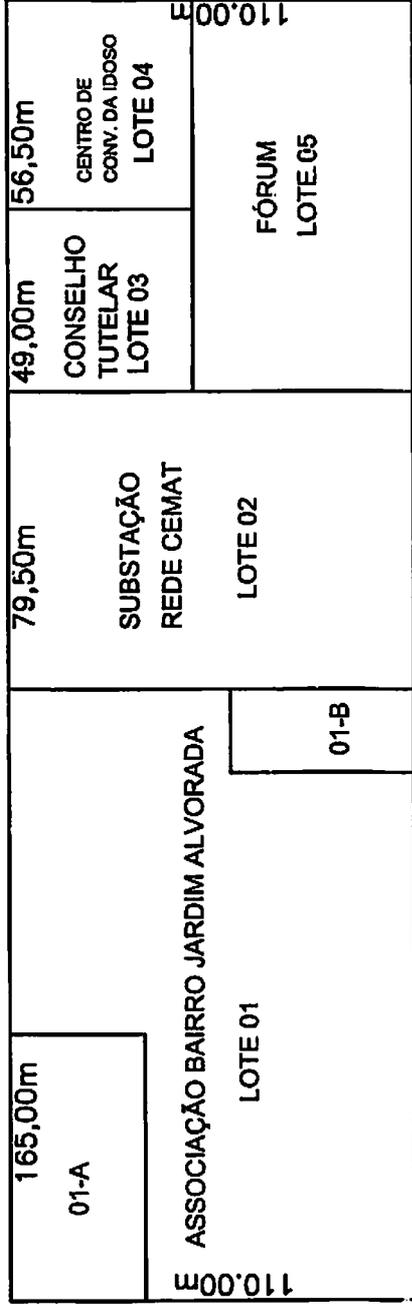
Sorriso (MT), 24 MAIO 2007

Haroldo Canavarros Serra
Tabellão e Registrador Público
1º Serviço Notarial e de Registro

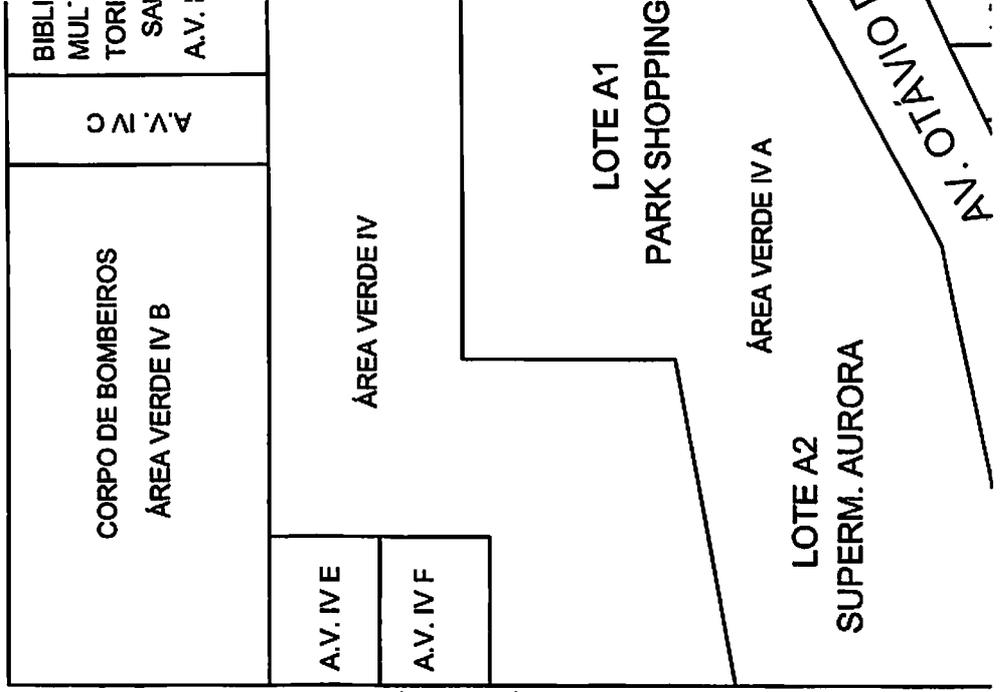
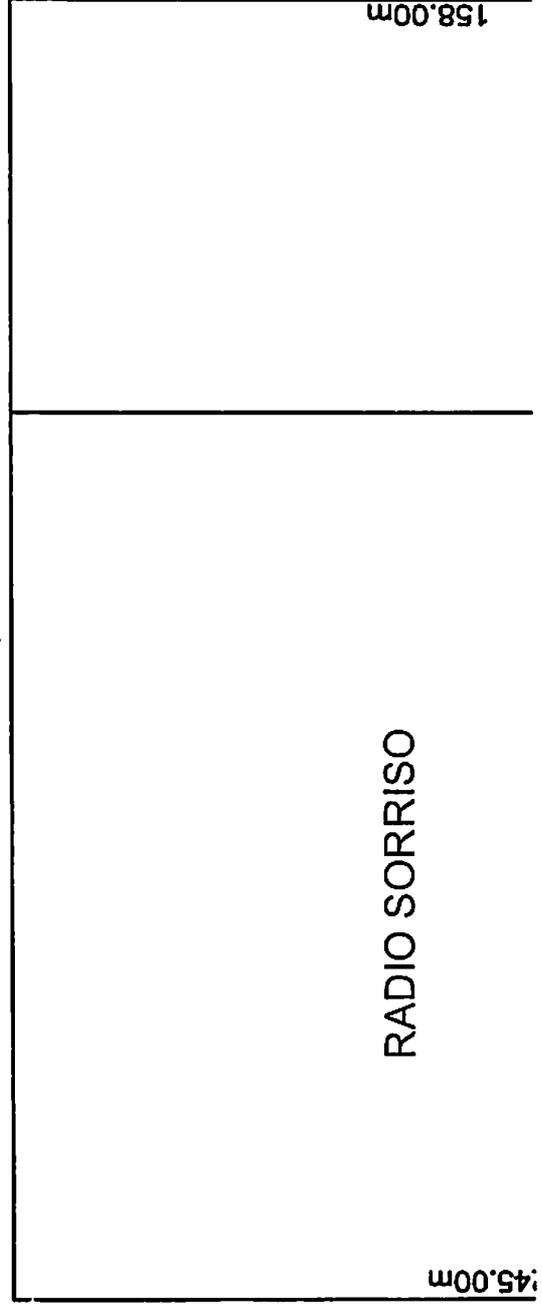




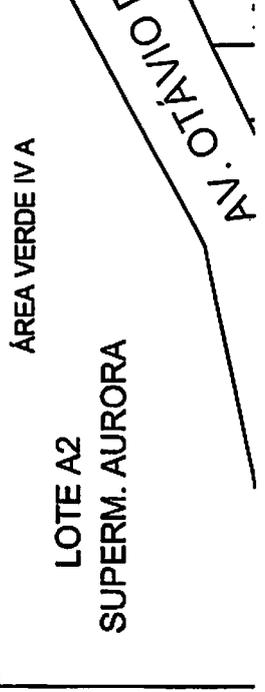
AVENIDA MARGINAL ESQUERDA



RUA DO BOSQUE



RUA CANOAS (RUA 12)



LOTE A1

LOTE A2

ÁREA VERDE IV A

AV. OTAVIO T

SUPERM. AURORA

ÁREA VERDE IV A

ÁREA VERDE IV B

PARK SHOPPING

BIBLI MUL TORI SAI A.V. I

A.V. IVC

CORPO DE BOMBEIROS

ÁREA VERDE IV B

A.V. IVE

A.V. IVF

ÁREA VERDE IV A

Ata de Reunião Pública

Aos 14 dias de mês de abril de 2.004, no auditório GENTE QUE FAZ, sito a rua Tenente Lira, 230, na cidade de Sorriso, presentes: o Des. José Ferreira Leite, Presidente do Tribunal de Justiça; Maximino Vanzella, Vice-Prefeito Municipal; Silveth Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; Dr. Marco Aurélio de Castro, Promotor de Justiça; Dr. Silas do Nascimento Filho, Presidente da OAB local; Drs. Lídio Modesto da Silva Filho, Christiane da Costa Marques Neves Silva e Marcos Faleiros da Silva, Juízes de Direito da Comarca de Sorriso; Marcelo Souza de Barros, Juiz Auxiliar da Presidência, Maurício Magalhães Farias e populares presentes, reunidos para tratar do assunto relacionado a expansão das instalações físicas do fórum local. Fizeram uso da palavra as autoridades presentes, bem como vereadores, advogados e populares. Após ampla discussão do assunto, inclusive debate a respeito de projetos para edificação, ficaram fixados os seguintes compromissos: 1) as autoridades e a sociedade deliberam no sentido de se encontrar uma solução definitiva para a edificação do fórum local; 2) o Poder Executivo Municipal se encarregará de enviar projeto de lei à Câmara de Vereadores com a finalidade de doação de área pública com aproximadamente 10.000 m2, para a futura edificação do fórum, cujo projeto a ser executado será fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, idêntico aqueles que serão construídos nas Comarcas de Tangará da Serra e Diamantino; 3) a municipalidade providenciará a doação do atual prédio do fórum para o Poder Judiciário, que procederá a sua alienação e utilizará os recursos apurados na futura construção do fórum local; 4) para dar andamento

[Handwritten signatures and initials]
jus
Rocke
go: son

WR

nos trabalhos visando os objetivos estabelecidos na reunião pública, foi constituída comissão que será presidida pelo Diretor do Foro da Comarca – Dr Lídio Modesto da Silva Filho e composta pelas seguintes entidades e respectivos representantes: Dr. Silas do Nascimento Filho (OAB local); Maximino Vanzella (Vice-Prefeito); Itamar José Peroni (Rotary Clube); Alex Sandro Monarim (Lions Clube); Leonir Capitanio (Sindicato Rural); Natal da Silva Rego (Fais); Evandro Santos da Silva (Câmara Junior); Nilton Acunha Rocha (maçonaria); Iraci Camicia (ACIS); Gerson Germiniani (CDL); Luciane Frâncio (Colonizadora Feliz); Sales Fernandes (Associação de Jornalistas); Joacir Roman Ross (Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã). Nada mais havendo, o Presidente do Tribunal de Justiça encerrou a audiência pública, cuja ata vai assinada pelos presentes.

Recho:-

Des. José Ferreira Leite
Presidente do Tribunal de Justiça

Maximino Vanzella
Maximino Vanzella

Vice-Prefeito Municipal

Silveth Xavier
Silveth Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Dr. Marco Aurélio de Castro
Promotor de Justiça

Dr. Silas do Nascimento Filho
Dr. Silas do Nascimento Filho

Leonir Paulo Capitanio
Leonir Paulo Capitanio

Iraci Camicia
Iraci Camicia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

on

Presidente da OAB local

Drs. Lidio Modesto da Silva Filho

Christiane da Costa Marques Neves Silva
Christiane da Costa Marques Neves Silva

Marcos Faleiros da Silva

Marcelo Souza de Barros
Juiz Auxiliar da Presidência

Mauricio Magalhães Farias

Luciana Franco

Banda Mateus da Silva

Joacir...

Nilton...

Esmael Vitor da Silva

Newton Acunha Rocha

Tamara J. Pereira Rocha

Elso Rodrigues

Alex Sandro...

Leonardo Santos da Silva

Luiz Renato Vitor de...

Prof. Joffanillo

Rodrigo da Motta Jardim

Dr. Ricardo...

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

ATA DE REUNIÃO

Aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e cinco (2005), às 16:00 horas, neste Município e Comarca de Sorriso/MT, no Auditório da 1ª Vara, reuniram-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA, Digníssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Doutor WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, Meritíssimo Juiz Substituto Diretor do Foro da Comarca de Sorriso, o Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Digníssimo Prefeito Municipal de Sorriso, o Excelentíssimo Senhor SANTINHO AGOSTINHO SALERNO, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, o Excelentíssimo Doutor SILAS DO NASCIMENTO FILHO, Digníssimo Presidente da 17ª Seccional da OAB/MT, o Excelentíssimo Doutor JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES, Meritíssimo Juiz Auxiliar da Presidência do

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

Tribunal de Justiça deste Estado, bem como o Excelentíssimo Doutor Jorge Iafelice dos Santos, Meritíssimo Juiz Substituto da 3ª Vara Cível, o Excelentíssimo Doutor Cláudio Roberto Zeni Guimarães, Meritíssimo Juiz Substituto da 2ª Vara Cível, Excelentíssimo Doutor Carlos José Rondon Luz, Meritíssimo Juiz Substituto da 6ª Vara Cível para discussão e deliberação quanto à eventual e futura possibilidade de **DOAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**. Fazendo a Abertura da Reunião, usou a palavra o **Excelentíssimo Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA**, que, cumprimentando a todas as Autoridades presentes expôs que estava ciente da situação relativa ao Fórum da Comarca de Sorriso/MT, bem como que o Poder Judiciário teria feito a sua parte, quando da elevação da Comarca de Sorriso à 3ª Entrância, de modo que agora se esperava uma posição do Município no que tange à construção do prédio novo para o funcionamento da sede desta unidade jurisdicional. Após, a palavra foi dada a palavra ao **Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO**, Digníssimo Prefeito Municipal de Sorriso, sendo pelo mesmo dito: Excelentíssimo Senhor Presidente, o Município de Sorriso, vem a

UR
UR
UR
UR
UR
Ilustre presença de Vossa Excelência dizer que pretende manter as

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

parcerias comprometidas com este Poder Judiciário e diante da nova possibilidade que ora se discute, se compromete a assumir a reforma de construção objetivando a junção e interligação entre o atual prédio do Fórum e a Câmara de Vereadores, inclusive com pintura e consertos no prédio antigo, independentemente do valor que venha a ser gasto. Condicionado, por respeito à independência entre os Poderes, mas, também, a harmonia entre os mesmos, à aprovação pelo Poder Legislativo e de seus eminentes componentes a doação do atual prédio da Câmara de Vereadores para o Poder Judiciário. Por outro lado, o Município deseja e aceita, conforme entendimentos anteriores e, também, por ser essencial à estrutura municipal, reversão da doação do imóvel situado na Rua Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Poder Judiciário, e que destinava-se, justamente, ao local da construção do Fórum. Certos da continuidade de nossa profícua parceria em prol dos cidadãos de Sorriso e, também, parabenizando esta competente Presidência pela forma como vêm conduzindo os rumos do Poder Judiciário do nosso Estado do Mato Grosso. Salientou que o Município iria cumprir com as obrigações assumidas junto ao Poder Judiciário de construção do novo Fórum. Fazendo uso da palavra o **Excelentíssimo Doutor José Mauro Bianchini Fernandes** disse que é necessário que



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

4

Diretoria do Fórum
Fl. 68

seja feita a verificação das condições do prédio da Câmara Municipal, bem como seja feita uma reforma geral no prédio atual do Fórum de Sorriso. Pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito** foi dito que para que as reformas fossem realizadas, teria de ser feito um estudo relativamente aos valores a serem dispendidos, mas que, nesse momento, assumia o compromisso de realizar as obras necessárias. Dada a palavra ao **Excelentíssimo Doutor SILAS DO NASCIMENTO FILHO**, Ilustre Presidente da 17ª Seccional da OAB/MT, foi dito que por sugestão da OAB é que foi cogitada a hipótese de doação do prédio da Câmara Municipal, para que o Fórum não se deslocasse do centro do Município para outra localidade. Com a palavra o **Excelentíssimo Doutor WANDERLEI JOSÉ DOS REIS**, que aduziu que as reformas necessárias para que fosse adequada a parte externa do Fórum chegam, em princípio, ao valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sem a mudança das fachadas dos Prédios, logo, o valor total não se pode estimar nesse momento. Citou os objetivos da presente Reunião, destacando que o Digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso veio até esta Comarca para verificar a viabilidade técnica de uma eventual e futura doação do Prédio da Câmara Municipal de Sorriso ao Poder Judiciário Mato-grossense. Consabido é que houve uma gestão das forças vivas

△ →

W. J. R.

S. N. F.

Z. M.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Silas' and other illegible marks.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

5

Diretoria do Fórum
Fls. 69 K.

sorrisenses – de todos os segmentos da sociedade local – para que a Comarca de Sorriso fosse elevada à categoria de 3ª Entrância, o que foi atendido pelo Egrégio Sodalício deste Estado, em 09/12/2004, sendo que em contrapartida o Poder Público Local comprometeu-se a providenciar a construção de um novo Fórum; o que, ainda, não se efetivou. Fui questionado, em 15/02/05, na ocasião do início do ano legislativo na Câmara Municipal de Sorriso, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sorriso e pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal quanto ao interesse do Poder Judiciário de receber a atual sede da Câmara Municipal em doação, expondo-me que o referido Prédio seria, apesar de novo, pequeno e acanhado para a Casa de Leis Municipal, bem como para que o Fórum de Sorriso não precisasse sair do local onde se encontra, que é no centro da cidade, ao que respondi que iríamos consultar Sua Excelência o Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, razão pela qual este se faz presente, hoje, aqui em Sorriso, ressaltando-se, também, que uma eventual doação do Prédio da Câmara Municipal de Sorriso ao Poder Judiciário seria acompanhada de todo o mobiliário que lá se encontra, inclusive o sistema de som instalado; bem como ficariam às expensas do Município de Sorriso os trabalhos de interligação dos 02 (dois) Prédios com

△ →

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

21/11

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

6

Diretoria do Fórum
Fls. 70

corredor e rampa; a colocação de piso branco de primeira qualidade em todo o térreo do Fórum (no mesmo padrão do Prédio da Câmara) – cerca de 900 m² (novecentos metros quadrados); reforma dos 02 (dois) banheiros da ala velha do Fórum e sua adaptação para portadores de necessidades especiais; adaptação da fachada do Prédio do Fórum, de acordo com o novo Modelo de Fóruns de 3^a Entrância; adaptação do Prédio da Câmara às necessidades do Poder Judiciário, consertos de fissuras e infiltrações na ala antiga do Fórum; pintura, em cor a ser definida pelo Poder Judiciário, na parte externa do Prédio do Fórum e da Câmara, de tal maneira que os 02 (dois) Edifícios se tornem um só, sem despesas para o Poder Judiciário; além da construção de seis garagens para os Magistrados no estacionamento do Prédio da Câmara; que estaria revertendo ao Município uma área de 6.343 m² (seis mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados), avaliada em mais de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dada a palavra ao **Excelentíssimo Senhor SANTINHO AGOSTINHO SALERNO**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, este disse que há interesse dos membros do Poder Legislativo local em realizar a doação do Prédio da Câmara Municipal para o Poder Legislativo, expondo que dependerá da realização de reuniões buscando um



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO**

Alexandre Taborda Costa, Secretário Designado, lavrei a presente, que vai devidamente assinada.

**Des. JOSE JURANDIR DE LIMA
Presidente do TJ/MT**

**WANDERLEY JOSÉ DOS REIS
Juiz Substituto Diretor do Foro**

**DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal**

**SANTINHO AGOSTINHO SALERNO
Presidente da Câmara Municipal**

**SILAS DO NASCIMENTO FILHO
Presidente da 17ª Seccional da OAB/MT**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

João Mauro
JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES
Juiz Auxiliar da Presidência do TJ/MT

Cláudio Roberto Zeni
CLÁUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES
Juiz Substituto da 2ª Vara

Jorge Iafelice dos Santos
JORGE IAFELICE DOS SANTOS
Juiz Substituto da 3ª Vara

Carlos José Rondon Luz
CARLOS JOSÉ RONDON LUZ
Juiz Substituto da 6ª Vara



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e cinco (2005), às 15:00 horas, neste **Município e Comarca de Sorriso/MT**, no Auditório da 1ª Vara, reuniram-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA, Digníssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Desembargador JOSÉ FERREIRA LEITE, Digníssimo Membro do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, o Excelentíssimo Doutor WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, Meritíssimo Juiz Substituto Diretor do Foro da Comarca de Sorriso, o Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Digníssimo Prefeito Municipal de Sorriso, o Excelentíssimo Senhor LUIZ CARLOS NARDI, Digníssimo Vice-Prefeito deste Município, o



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

Excelentíssimo Senhor SANTINHO AGOSTINHO SALERNO,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, o
Excelentíssimo Doutor SILAS DO NASCIMENTO FILHO,
Digníssimo Presidente da 17ª Seccional da OAB/MT, o
Excelentíssimo Doutor JOSÉ MAURO BIANCHINI
FERNANDES, Meritíssimo Juiz Auxiliar da Presidência do
Tribunal de Justiça deste Estado, o Excelentíssimo Doutor
Claudio Roberto Zeni Guimarães, Meritíssimo Juiz Substituto da
2ª Vara Cível, o Excelentíssimo Doutor Jorge Iafelice dos Santos,
Meritíssimo Juiz Substituto da 3ª Vara Cível, a Excelentíssima
Doutora Débora Roberta Pain Caldas, Meritíssima Juíza
Substituta da 5ª Vara (Criminal), o Excelentíssimo Doutor Carlos
José Rondon Luz, Meritíssimo Juiz Substituto da 6ª Vara Cível, o
Senhor Laércio Chorro de Araújo Estrela, Digníssimo Presidente
da ACES (Associação Comercial e Empresarial de Sorriso), bem
como todos os Excelentíssimos Vereadores da atual Legislatura –
Senhor Gilberto Possamai, Senhor José Marcos Pereira, Senhor
Ari Genésio Lafin, Senhor Gerson Luís Frâncio, Senhor Éderson
Dalmolin, Senhor Chagas Abrantes, Senhora Marilda Salete Savi,
Senhor Basílio da Silva e Senhor Wanderley Paulo da Silva, para
deliberação quanto ao **LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DO**

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Diretoria do Fórum
Fl. 76



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

**NOVO FÓRUM DE SORRISO, compromisso assumido pela
Município Local.** Inicialmente, o **Doutor Wanderlei José
dos Reis**, agradeceu a presença em Sorriso do Desembargador
José Jurandir de Lima e ressaltou que isto demonstra todo o seu
engajamento e preocupação com a Comarca de Sorriso, seja com
os Advogados daqui, a comunidade e as Autoridades Locais, bem
como saudou o Desembargador José Ferreira Leite e todas as
demais Autoridades presentes ao ato. **Fazendo a Abertura da
Reunião**, usou a palavra o **Excelentíssimo Desembargador
JOSÉ JURANDIR DE LIMA**, que, cumprimentando a todas as
Autoridades ressaltou o trabalho efetivado pelo Poder Judiciário
em prol do Município de Sorriso. Em seguida passou a ouvir as
propostas relativas aos terrenos em que será construído o Prédio
do Fórum da Comarca de Sorriso. Ressaltou a importância de ser
ampliada a área do imóvel, bem como que não seja aberta uma
rua, bem como seja garantido espaço para estacionamento. Foi,
então, **eleito o terreno próximo ao Shopping com, 60 X 109,55
m²**, com o que anuíram todos os Magistrados presentes. Ficou
consignado que o termo inicial para a execução da obra será o
término do período chuvoso (mês de abril), com término previsto
para outubro de 2006. Serão permutados os dois terrenos

[Handwritten notes and signatures in the left margin]

[Handwritten notes and signatures in the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Diretoria do Fórum
Fls. 77 *al*



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

pertencentes ao Poder Judiciário (atual localização do Fórum e terreno localizado na Rua Marechal Cândido Rondon), pelo imóvel situado próximo ao Shopping. Após, a palavra foi dada ao **Senhor Laércio Chorro de Araújo Estrela**, que expôs que dentre as várias propostas e opções para construção surgidas das reuniões realizadas junto aos Representantes das Entidades locais, a única proposta que não foi aceita é a de se edificar o novo Fórum na praça. Em seguida, fez uso da palavra o **Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO**, Digníssimo Prefeito Municipal de Sorriso, que após cumprimentar a todos os presentes, disse que o Município pretende cumprir sua obrigação de proceder à construção do novo Fórum, e que pretende, desta forma, atender às necessidades do Poder Judiciário, assim como da comunidade, sendo que, independente do local escolhido para a construção do Fórum, o Poder Executivo se compromete a realizar a obra, inclusive, para que sua conclusão se dê o mais rápido possível. Segundo sua posição pessoal, a praça seria a primeira opção, não obstante, em consonância com o manifestado pelos Representantes das Entidades locais, qualquer das áreas escolhidas, próxima ao Clube Sorriso, ou próxima ao Shopping, salientando que, se escolhida a área próxima ao Shopping, a

[Handwritten scribbles and signatures on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

construção poderá ser iniciada com mais rapidez, uma vez que referido bem pertence ao Município. No mais, salientou as reivindicações do Município como criação da 7ª Vara, e mais Magistrados para jurisdicionar as Varas aqui existentes. Em seqüência, foi dada a palavra ao **Excelentíssimo Senhor LUIZ CARLOS NARDI**, Digníssimo Vice-Prefeito deste Município que disse que, com toda a certeza, o Fórum será construído no imóvel próximo ao Shopping, segundo sua opinião. Dada, então, a palavra ao **Excelentíssimo Senhor SANTINHO AGOSTINHO SALERNO**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, por este foi dito que a Câmara Municipal vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se no seguinte sentido: Como é de conhecimento, há tempos que se busca um consenso, no que diz respeito a designação de área para a construção do novo prédio para abrigar o Fórum. Diante disso, os Vereadores vêm através do presente comunicar que são **FAVORÁVEIS** quanto a **PERMUTA do terreno** apresentado e colocado à disposição do Judiciário, cuja área total tem, aproximadamente, 6.060 m² (seis mil e sessenta metros quadrados), localizado com frente para a Rua Canoas (área central da cidade), próximo ao Centro de Convivência do Idoso,



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SORRISO
 DIRETORIA DO FORO

Diretoria do Fórum

Fls. 79

Conselho Tutelar, Centro de Atendimento a Criança e Adolescente, Casa da Mulher, Corpo de Bombeiros e Park Shopping, entre as principais Avenidas, **com o terreno pertencente ao Poder Judiciário de Mato Grosso**, localizado à Rua Marechal Cândido Rondon esquina com a Rua Perimetral Nordeste, no Bairro Recanto dos Pássaros. Porque a primeira se trata de área ampla, para abrigar as novas e futuras ampliações do Fórum e com a possibilidade de receber, próximo a ela, outras importantes Entidades e Instituições. Dentre as vantagens da área supra citada, ela irá centralizar as instalações do Fórum, conforme projetos de crescimento ordenado do Município, favorecendo todos os Bairros. Para tanto, o Poder Legislativo espera do Poder Judiciário a **contrapartida** na devolução dos Servidores Municipais, hoje cedidos ao Fórum; a instalação da **Sétima Vara**, juntamente com a designação de um Magistrado; designação de um Magistrado para ser titular da Quarta Vara (Juizado Especial); oportunidade de participação e aperfeiçoamento do projeto do prédio do Fórum (planta padrão), por profissionais de nosso Município de Sorriso (ARSENART). Com o objetivo de estar colaborando, desde já, nos colocamos à disposição. Esta é a manifestação da Câmara Municipal de Sorriso. Logo após, fez uso

[Handwritten signatures and initials]

Diretoria do Fórum
Fls. 80 gh.

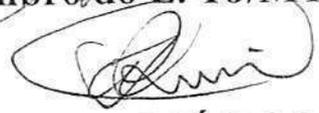


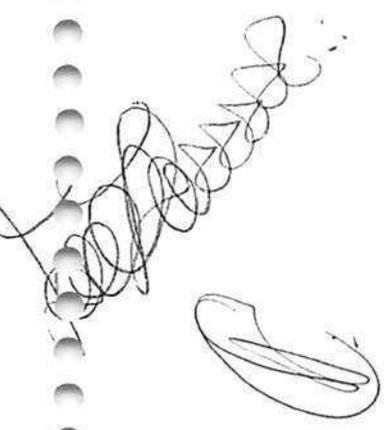
**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO**

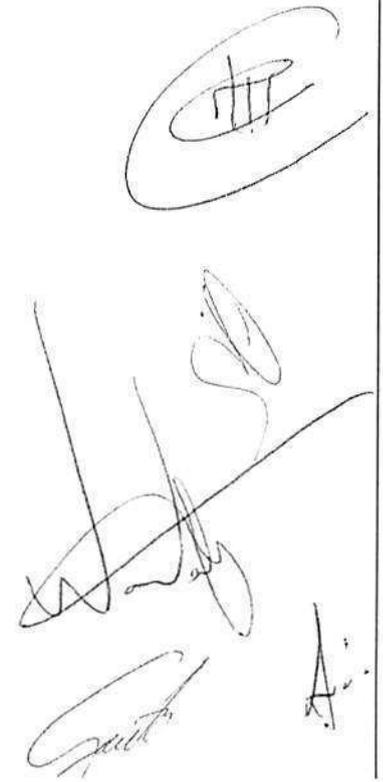
da palavra o **Excelentíssimo Doutor Silas do Nascimento Filho**, Digníssimo Presidente da 17ª Subseção da OAB de Sorriso, expondo que a OAB local defende a manutenção das instalações do Fórum próximo aos demais poderes. Salientou, no mais, que o local escolhido pelo Poder Judiciário para a construção do Prédio do Fórum, será apoiado pela OAB. Em seguida o **Excelentíssimo Desembargador José Jurandir de Lima**, Digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, deu a reunião por encerrada, de modo que, nada mais havendo para ser consignado, foi determinado o encerramento da presente ata. Eu, Alexandre Taborda Costa, Secretário Designado, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos.


Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do E. TJ/MT


Des. JOSÉ FERREIRA LEITE
Membro do E. TJ/MT


WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz Substituto Diretor do Foro





Diretoria do Fórum
Fls. 81



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO**

Rouab.

**DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal**

[Handwritten signature]

**LUIZ CARLOS NARDI
Vice-Prefeito Municipal**

**SANTINHO AGOSTINHO SALERNO
Presidente da Câmara Municipal**

[Handwritten signature]

**SILAS DO NASCIMENTO FILHO
Presidente da 17ª Seccional da OAB/MT**

**JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES
Juiz Auxiliar da Presidência do E. TJ/MT**

Claudio Zeni
**CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES
Juiz Substituto da 2ª Vara**

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

~~JORGE IAFELICE DOS SANTOS~~
Juiz Substituto da 3ª Vara

~~DÉBORA ROBERTA PAIX CALDAS~~
Juíza Substituta da 5ª Vara

Carlos José Rondon Luz
CARLOS JOSÉ RONDON LUZ
Juiz Substituto da 6ª Vara

Laércio Chorro de Araújo Estrela
LAÉRCIO CHORRO DE ARAÚJO ESTRELA
Presidente da ACES

Ari Genésio Lafin
ARI GENÉSIO LAFIN
Vereador

Basilio da Silva
BÁSILIO DA SILVA
Vereador

Chagas Abrantes
CHAGAS ABRANTES
Vereador

Ederson Dalmolin
EDERSON DALMOLIN
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO

[Handwritten signature]
GERSON LUÍS FRÂNCIO
Vereador

[Handwritten signature]
GILBERTO POSSAMAI
Vereador

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Vereador

[Handwritten signature]
MARILDA SALETE SAVI
Vereadora

[Handwritten signature]
WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vereador

[Handwritten signature]



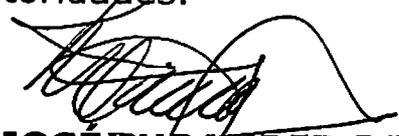
**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO**

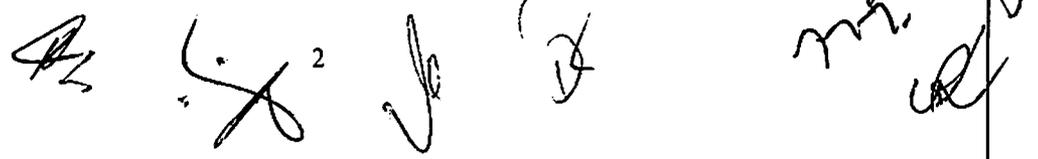
**ATA DA SOLENIDADE DE LANÇAMENTO DAS OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM
DA COMARCA DE SORRISO**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, no local onde será construída a nova sede do Fórum da Comarca de Sorriso, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; Juiz de Direito **WANDERLEI JOSÉ DOS REIS**, Diretor do Foro da Comarca de Sorriso; **DILCEU ROSSATO**, Prefeito Municipal de Sorriso; Deputado Estadual **MAURO SAVI**, representando o Poder Legislativo Estadual; Vereador **GERSON LUIZ FRANCIO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso; Desembargador **JOSÉ FERREIRA LEITE**, Membro do Egrégio Tribunal de Justiça; Juiz de Direito **JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES**, Substituto de 2º Grau de Jurisdição, Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça; Promotor **MARCO AURÉLIO DE CASTRO**, representando o Ministério Público Estadual; Advogado **SILAS DO NASCIMENTO FILHO**, Presidente da 17ª Subseção da OAB/MT; demais autoridades constituídas, representadas e convidados, ao final da ata assinados, deu-se início à solenidade de lançamento das obras de construção da nova sede do Fórum da Comarca de Sorriso, procedeu-se ao

[Handwritten signatures]

descerramento da placa alusiva ao evento e o assentamento de tijolos simbólico o início das obras. No auditório "flor da soja" do Shopping Center de Sorriso deu-se prosseguimento à solenidade; a mesa diretiva foi montada, o hino nacional foi celebrado e os atos foram abençoados pelo Ministro **VALDIR LUIS KOCH**, da Paróquia São Pedro Apóstolo, e pelo Pastor **JOSÉ AUGUSTO MORALES**, da Igreja Assembléia de Deus. Procedeu-se a entrada em exercício funcional do Excelentíssimo Senhor **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR**, Juiz de Direito designado para jurisdicionar nesta Comarca. Foi realizada homenagem e entrega de lembrança ao Presidente do Tribunal de Justiça, alusiva a data, pelo servidor de carreira mais antigo da Comarca, o Senhor **NILO PFEIFER**, Oficial de Justiça, que começou o seu trabalho em dezembro de 1992, juntamente com a então Vara Única. Fizeram uso da palavra os Excelentíssimos Senhores: Advogado **SILAS DO NASCIMENTO FILHO**, Presidente da 17ª Subseção da OAB/MT; Vereador **GERSON LUIZ FRANCO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso; Deputado Estadual **MAURO SAVI**; **DILCEU ROSSATO**, Prefeito Municipal de Sorriso; Juiz de Direito **WANDERLEI JOSÉ DOS REIS**, Diretor do Foro da Comarca de Sorriso; e Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. A presente solenidade foi encerrada com a lavra da presente Ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelas autoridades.


Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT



Juiz de Direito **WANDERLEI JOSÉ DOS REIS**
Diretor do Foro da Comarca de Sorriso

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal de Sorriso

Deputado Estadual **MAURO SAVI**
Assembléia Legislativa

Vereador **GERSON LUIZ FRANCIO**
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Desembargador **JOSÉ FERREIRA LEITE**
Membro do Egrégio Tribunal de Justiça - MT

Juiz de Direito **JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES**
Substituto de 2º Grau de Jurisdição
Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça

Promotor **MARCO AURÉLIO DE CASTRO**
Ministério Público Estadual

Advogado **SILAS DO NASCIMENTO FILHO**
Presidente da 17ª Subseção da OAB/MT



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Lei nº 067/07, de autoria do Poder Executivo, tendo como súmula **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, A PROCEDER A SUA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DO IMÓVEL PERMUTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise ao referido projeto, denota-se que se trata de projeto de uma autorização para permuta de imóveis.

Primeiramente, verifico a legitimidade para a iniciativa de projeto de lei dessa natureza.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

A lei autorizadora, como no caso em tela, é de iniciativa privativa do Prefeito, uma vez que, é destinatário da autorização legislativa, bem como é de seu interesse obter a autorização.

Neste particular, o referido projeto atende o requisito.

Quanto a permuta, cujo conceito é escambo ou troca, é o contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem uma da outra.

A permuta de bem público municipal, como as demais alienações, exige autorização legislativa e avaliação prévia das coisas a serem trocadas, mas não exige licitação.

A permuta pressupõe igualdade de valor entre os bens permutáveis, mas é admissível a troca de coisas de valores desiguais com reposição ou torna em dinheiro faltante. Essa complementação em pecúnia, para igualarem-se os valores das coisas trocadas, não desnatura a permuta, desde que a intenção precípua de cada parte é obter o bem da outra.

Qualquer bem municipal, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia lhes atribua corretamente os valores para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Neste particular, o projeto não menciona traz a avaliação dos imóveis. Alerto a R. Comissão para que no uso da prerrogativa do art. 54, inciso III do Regimento interno, verifique as avaliações, afim de prevenir um possível prejuízo ao erário público ou então apresente uma Emenda.

Quanto ao poder legislativo, dentre suas atribuições esta a de dispor sobre *bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação*; (In, art. 12 inciso V da lei Orgânica Municipal).

Sendo que, para a aprovação será necessário voto favorável de dois terço dos membros da câmara.

Portanto, em sendo observado o requisito de avaliações da área rural a ser adquirida, essa assessoria manifesta favorável ao encaminhamento e tramitação do mesmo em plenário.

Sorriso – MT, 19 de junho de 2007.

ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0112/2007

DATA: 25/06/2007.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 067/2007 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, A PROCEDER SUA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DO IMÓVEL PERMUTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SARDI TREVISOL

RELATÓRIO: Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei nº 067/2007, do Executivo que tem como súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel na forma e condições que especifica, a proceder sua desafetação e alienação do imóvel permutado e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.


Marilda Savi
Presidente


Sardi Trevisol
Relator


Santinho Salermo
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO**

PARECER N.º 060/2007

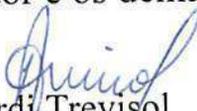
DATA: 25/06/2007.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 067/2007 DO EXECUTIVO.

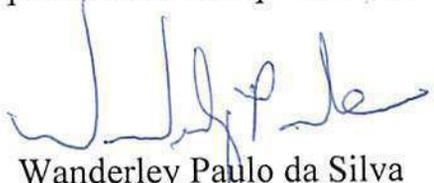
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, A PROCEDER SUA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DO IMÓVEL PERMUTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: MARILDA SAVI.

RELATÓRIO: Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamento e fiscalização para analisar Projeto de Lei nº 067/2007, do Executivo que tem como súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel na forma e condições que especifica, a proceder sua desafetação e alienação do imóvel permutado e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.


Sardi Trevisol
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

02 -07- 2007

Gilberto E. Possama
1º Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Jurídica e Redação

EMENDA SUPRESSIVA Nº001/2007 AO PROJETO DE LEI Nº 067/2007 DO EXECUTIVO.

DATA: 02 DE JULHO DE 2007.

DATA: 02 JUL. 2007

SÚMULA: SUPRIME O ARTIGO 6º DO PROJETO DE LEI Nº 067/2007 DO EXECUTIVO.

ARI LAFIN – PMDB, EDERSON DALMOLIN – DEM, SANTINHO SALERNO – PP WANDERLEY PAUO DA SILVA – PP, - BASÍLIO DA SILVA - PMDB E SARDI TREVISOL - PSDB, vereadores com fulcro no § 1º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 067/2007 do Executivo:

Fica suprimido o Artigo 6º do Projeto de Lei nº 067/2007 do Executivo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 02 de julho de 2007.

Ari Lafin
Ari Lafin
Vereador PMDB

Santinho Salerno
Santinho Salerno
Vereador PP

Basílio da Silva
Basílio da Silva
Vereador - PMDB

Ederson Dalmolin
Ederson Dalmolin
Vereador DEM

Wanderley Paulo da Silva
Wanderley Paulo da Silva
Vereador PP

Sardi Trevisol
Sardi Trevisol
Vereador - PSDB

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão 02 JUL. 2007

Gilberto E. Possama
Gilberto E. Possama
1º Secretário